



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
“Povo sem tradição morre a cada geração”

PORTARIA Nº 014-2023/2025

O tradicionalista **FRANCISCO CARLOS FIGHERA**, Presidente da **Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Parecer exarado pelo Diretor Jurídico da CBTG, Dr. Nelson Schiestl Junior, datado de 13 de junho de 2025, referente aos questionamentos recebidos acerca do início do cômputo das idades e categorias, ante as diferenças apresentadas entre os incisos do “caput” do Art. 8º do Regulamento Artístico da CBTG, aprovado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 02 de março de 2024, buscando assim as necessárias adequações dos mesmos (**Parecer Jurídico em Anexo, que faz parte integrante desta Portaria**);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Parecer citado; e

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva da CBTG prima pela transparência, idoneidade e equidade no tratamento dos tradicionalistas que compõem o seu quadro de Associados,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR pelo acolhimento de dito Parecer, alhures exposto, que faz parte integrante desta Portaria, para que se façam as necessárias alterações no Regulamento Artístico da CBTG, especialmente no que diz respeito ao Art. 8º, “caput”, em seus incisos II, III, IV, V e VI, efetivamente “*ad referendum*” da próxima Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha a se realizar.





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

"Povo sem tradição morre a cada geração"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Remeta-se cópia a todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu Galpão Virtual www.cbtg.com.br para conhecimento de todos.

São Paulo (SP), 24 de junho de 2025

Francisco Carlos Figuera

Presidente da CBTG

Gestão 2023/2025

